



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2025.02.19.001INEX

Os Ordenadores de despesa das Unidades Administrativas ao final indicadas, e representadas por seus respectivos signatários, no uso de suas funções e atribuições, veem abrir o presente Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **2025.02.19.001INEX**, para a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa na área de licitações e contratos, junto às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de PACAJUS-CE, com a empresa NEXOS ASSESSORIA CONTABIL S/S, inscrita no CNPJ nº 26.703.429/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem seu amparo legal fundamentado no art. 74, inciso III, alínea "c" e §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Dentre os principais benefícios esperados que justificam a contratação, destacam-se: 1. Orientação Técnica e Padronização de Processos: A criação e o monitoramento de rotinas e fluxos de controle permitirão a padronização das atividades administrativas e operacionais, reduzindo inconsistências e aumentando a confiabilidade nos processos internos. 2. Elaboração de Documentos Normativos: A elaboração de minutas de resoluções e normatizações internas contribuirá para o alinhamento às exigências legais, promovendo maior transparência e segurança jurídica. 3. Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal: Realizar treinamentos para servidores aprimorará as competências técnicas do quadro funcional, fomentando uma cultura de melhoria contínua e inovação na gestão pública. 4. Gestão Baseada em Dados: A produção de relatórios detalhados, painéis gerenciais e análises técnicas auxiliará na tomada de decisões fundamentadas, otimizando recursos e promovendo maior controle e acompanhamento das ações governamentais. 5. Apoio à Gestão de Riscos e Auditorias Internas: A identificação e mitigação de riscos associados às atividades administrativas e operacionais, bem como o suporte às auditorias internas e fiscalizações, fortalecerão os mecanismos de governança e controle. 6. Implementação de Melhorias Contínuas: A consultoria proporcionará ferramentas e estratégias que permitirão o aperfeiçoamento contínuo da gestão pública, resultando em uma administração mais ágil, eficiente e orientada às necessidades da população. Considerando a necessidade de atender às especificidades das secretarias municipais e ao cenário de modernização da gestão pública, a contratação de assessoria e consultoria especializada constitui-se como



medida estratgica e essencial para o Municpio de Pacajus. A implementa o destas a es contribuir significativamente para a melhoria na presta o de servi os   sociedade e para o cumprimento das metas institucionais

A contrata o por inexigibilidade fundamenta-se no art. 74 inciso III da lei federal n 14.133/2021, que trata sobre servi os tcnicos especializados.

Acerca do tema, valemo-nos da inteligncia do renomado jurista, Mar al Justen Filho, que assevera:

...

1.3) "Inviabilidade de competi o" como uma decorrncia

 imperioso destacar que a inviabilidade de competi o no  um conceito simples, que corresponda a uma ideia nica. Trata-se de um gnero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competi o  uma consequncia, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipteses de ausncia de pressupostos necessrios   licita o.

...

3) Ausncia de pressupostos necessrios   licita o

...

3.3) Ausncia de objetividade na sele o do objeto

A hiptese imediatamente considerada acima tambm se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de sele o segundo critrios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalssima da atua o do particular impede julgamento objetivo. 

impossvel definir com preciso uma rela o custo-benefcio. Ainda que seja possvel determinar o custo, os benefcios que sero usufrudos pela Administra o so relativamente imponderveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avalia o, eis que a natureza da presta o envolve fatores intelectuais, artsticos, criativos e assim por diante. No h critrio objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando no houver critrio objetivo de julgamento, a competi o perde o sentido.¹

RAZO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E DA JUSTIFICATIVA DO PRE O

A empresa **NEXOS ASSESSRIA CONTABIL S/S**, inscrita no CNPJ n 26.703.429/0001-39, nos apresentou sua proposta de pre os, juntamente com sua carta de apresenta o e vasta documenta o, que aps analisada criteriosamente, concluiu-se pela sua notria especializa o, mormente pela qualifica o de seu quadro tcnico, estrutura e experincia na rea, que fora verdadeiramente comprovada pelas atesta es apresentadas, todas afirmando pela presta o de servi o com qualidade, compromisso, retido e responsabilidade, contando, ainda, com a sua atua o h mais de 20 (vinte) anos no mercado, prestando servi os a mais de 70 (setenta) municpios aqui no Estado do Cear.

¹ JUSTEN FILHO, Mar al. Comentrios   Lei de Licita es e Contrata es Administrativas: Lei 14.133/2021. So Paulo: Thomson Reuters, 2021, p. 959/960



PREFEITURA
PACAJUS

GESTÃO PARA O POVO



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal
de Pacajus.

CNPJ:07.384.407/0001-09

Toda documentação foi criteriosamente analisada por nossa procuradoria jurídica, que se manifestou favorável à referida contratação, por entender que a empresa atendeu prontamente todos os requisitos legais para tal fim, conforme consta do parecer jurídico, parte integrante deste processo.

Desse modo, resta comprovada a legitimidade da referida contratação, na forma que instrui o no art. 74, inciso III, alínea "c" e §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

Quanto ao valor, a empresa apresentou um conjunto de notas fiscais com os preços praticados em outros municípios de porte equiparado ao de PACAJUS-CE, para a prestação de serviços da mesma natureza e, ainda assim, verificamos junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará a conformidade dos preços propostos com os ali consignados até por outras empresas, para o objeto em questão.

Os valores ficaram assim expressos, por cada Unidade Administrativa, conforme demonstrado na planilha abaixo:

ITEM	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	UNID	QTDE	VALOR - R\$	
				MENSAL	TOTAL
01	Secretaria de Administração e Finanças	MÊS	12	7.500,00	90.000,00
02	Secretaria de Saúde	MÊS	12	7.500,00	90.000,00
03	Secretaria de Educação	MÊS	12	7.500,00	90.000,00
04	Secretaria de Asssitência Social	MÊS	12	7.500,00	90.000,00
VALOR GLOBAL - R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS)					360.000,00

Desse modo, conclui-se pela legitimidade da contratação da empresa NEXOS ASSESSORIA CONTABIL S/S, tanto no que pese à sua qualificação técnica e estrutural que a consagra como de notória especialização, bem como pelos preços propostos, perfeitamente ajustados e compatíveis com os preços praticados no mercado.

Pacajus-CE 24 de Março de 2025.

WALLISON RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
e Finanças de Pacajus/CE

Wallison Rodrigues Pereira

**Secretário de Administração e
Finanças**

Edson Victor de Lima Silva.

Edson Victor de Lima Silva

**Secretário Municipal de Assistência
Social**

Eugenilce Freitas Pontes

Eugenilce Freitas Pontes

Secretária Municipal de Educação

Rayana Mirian de Menezes Travassos

Rayana Mirian de Menezes Travassos

Secretária Municipal de Saúde